



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

1.1- A finalidade deste Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Confecção e fornecimento de camisetas, bonés, e calças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Uiramutã/RR, conforme planilhas quantitativas e estimativa em anexo.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1- Contratação de empresa especializada em Confecção e fornecimento de camisetas, bonés, e calças é para atender as necessidades do calendário de programações de eventos e apoio a gestão pela Secretaria de Administração da Prefeita do Uiramutã/RR, durante o exercício de 2023.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As aquisições a que se refere o objeto deste termo tem amparo e fundamento legal no Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 A contratada que executar o serviço deve oferecer o objeto final com boa qualidade e fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a termo.

LOTE I – CAMISAS E BONES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1.	CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM TECIDO DRY FIT MANGA CURTA, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA COLORIDA, FRENTE E/OU COSTA, TAMANHOS P, M, G E GG – COR A DEFINIR.	UNID
2.	CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM TECIDO DRY FIT MANGA LONGA, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA COLORIDA, FRENTE E/OU COSTA, TAMANHOS P, M, G E GG – COR A DEFINIR.	UNID
3.	CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM TECIDO DRY FIT TIPO REGATA, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA COLORIDA, FRENTE E/OU COSTA, TAMANHOS P, M, G E GG – COR A DEFINIR.	UNID
4.	CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA COLORIDA, FRENTE E/OU COSTA, TAMANHOS P, M, G E GG – COR A DEFINIR.	UNID
5.	CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA COLORIDA, FRENTE E/OU COSTA, TAMANHOS P, M, G E GG – COR A DEFINIR.	UNID
6.	CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE MALHA 100% ALGODÃO GOLA POLO, MANGA CURTA, COM O BRASÃO DO MUNICIPIO, TAMANHOS P, M, G E GG – COR A DEFINIR.	UNID
7.	CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE MALHA 100% ALGODÃO GOLA POLO, MANGA LONGA, BORDADA COM O BRASÃO DO MUNICIPIO, TAMANHOS P, M, G E GG – COR A DEFINIR.	UNID
8.	CONFECÇÃO DE CAMISETAS ESPORTIVA SEM MANGAS, ESTILO REGATA, DE TECIDO CACHARREL, CORES VARIADAS E	UNID

Handwritten signature

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



	SERIGRAFADA FRENTE E COSTA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E EVENTO. TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG.	
9.	CONFECÇÃO DE CAMISETAS ESPORTIVAS COM MANGAS, DE TECIDO CACHARREL, CORES VARIADAS E SERIGRAFADA FRENTE E COSTA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E EVENTO. TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG	UNID
10.	CONFECÇÃO DE BONE EM TECIDO 100% POLIESTER IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA COLORIDA, TAMANHO ÚNICO- COR A DEFINIR	UNID
11.	CONFECÇÃO DE BONÉ LEGIONARIO, CONFECIOANDO EM TECTEL COM REGULADOR DE TAMANHO, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA NA FRENTE	UNID
12.	CONFECÇÃO DE CALÇA MASCULINA OU FEMENINA. EM BRIM COM TAJA REFLETIVA, CALÇA MASC. COM CÓS LARGO TOTALMENTE COM ELÁSTICO, SEM BRAGUILHA, COM 2 BOLSOS FUNDOS E EMBUTIDOS NA PARTE DA FRENTE (TIPO FACA), UM DE CADA LADO TAMANHOS (P, M, G E GG) - COR A DEFINIR.	UNID

5.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa à:

- 5.1.1 – Habilitação Jurídica;
- 5.1.2 – Qualificação Técnica;
- 5.1.3 – Qualificação econômico-financeira;
- 5.1.4 – Regularidade Fiscal;

6.0- DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

6.1 - O valor estimado que a Secretaria de Administração compromete-se a pagar é de **R\$ 174.049,50 (cento e setenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme planilhas Quantitativa e Orçamentária em anexo.

6.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

7.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Exercer a fiscalização da entrega do objeto, através do setor competente, por meio de servidor (es) especialmente designado (s) para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como:

7.2- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

Mu Constant

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



7.3- Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a **CONTRATADA** fornecer fora das especificações deste Termo;

7.5- Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

7.6- Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

7.7- Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

7.8- A **CONTRATADA** se obrigará a entregar os produtos de acordo com o estipulado no contrato;

7.9 - Constatar a real necessidade de substituição dos materiais de consumo descritos neste Termo quando verificados a incompatibilidade e quaisquer danos;

7.10 - Orientar a **CONTRATADA**, quanto à forma correta de apresentação da fatura.

7.11 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

8.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

8.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.3 - Executar o objeto contratual em consonância às especificações contidas no PAMS e orientações emitidas pela **CONTRATANTE**;

8.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, com relação ao produto contratado;

8.5 - Apresentar, quando for o caso, comprovante referente à entrega dos materiais de consumo, bem como os termos de garantias dos mesmos;

8.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

8.7 - Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

Autógrafo

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



9.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- A fiscalização do objeto deste Termo de Referência, será exercida por um Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao **CONTRATANTE** (Art. 67 da Lei 8.666/93).

9.2- Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

10.0 - GARANTIA:

10.1 As aquisições deverão estar de acordo com a especificação constante no processo nº **002/2023**;

10.2 As aquisições do objeto deste termo deverão atender as qualidades técnicas compatíveis com os padrões ofertados ao mercado, observando aspectos de qualidade, tendo a **CONTRATADA** o compromisso de garanti de no mínimo seis meses contra defeitos de fabricação;

10.3 Não serão aceitas aquisições que não atendam às exigências dos subitens anteriores, podendo a **CONTRATANTE** requerer da **CONTRATADA** a substituição no prazo de 24 horas.

11.0- DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Uiramutã, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado imediatamente após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A **CONTRATANTE** somente o fará, mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA** no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

12.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: **04.122.2100.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SMAD.**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Fonte: **RECURSOS PRÓPRIOS**

13.0– ENTREGA:

Ass. [Handwritten Signature]

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



13.1 A entrega do objeto acontecerá na empresa contratada, ao servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD.

14.0- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1- Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

14.2- O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

15.0- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1- Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

15.2- Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes CONTRATANTES por meio de procedimentos administrativos.

16.0 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

16.1 Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Uiramutã/RR - SMAD.

Uiramutã-RR, 04 de janeiro de 2023.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração.
Portaria N°. 009/2023

EM BRANCO